

EDITAL N° 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

O Prefeito Municipal de Agudo - RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas (horário de Brasília/DF)**, do dia **27 do mês de setembro de 2021**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Tiradentes nº 1625, Centro, na Sala de Reuniões, se reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados em Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano, processando-se essa licitação nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 40/2020**, de 06/04/2020, **Lei Municipal 1.766/2009**, **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº 8.666/93**, e posteriores alterações, sendo a presente licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço global.

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas, conforme demanda eleita pela Consulta Popular de 2018, Termo de Convênio FPE N° 897/2019, e **conforme Termo de Referência, Anexo I, deste edital**.

1.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, a contar de seu recebimento definitivo.

1.2. Fica vedado à empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, L. F. 8.666/93).

1.3. A execução do objeto ora licitado deverá ser entregue livre de despesas cabendo à licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

1.4. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório, caso contrário o mesmo será anulado.

1.5. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, sendo que a disputa será por item, com julgamento pelo menor preço global.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7, deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE AGUDO – RS
EDITAL N° 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

AO MUNICÍPIO DE AGUDO-RS
EDITAL N° 38/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO E ENDEREÇO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o **único** admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

A) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

B) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Anexo II.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer um invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos para o credenciamento devem ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade e veracidade.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação. Caso não haja representante legal credenciado, a empresa não será desclassificada, fica, porém, impedida de participar dos lances nas condições previstas neste edital.

3.5. Apresentar fora dos Envelopes o Termo de Credenciamento, conforme Anexo II, do edital.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.8 e sequência, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou representante legal, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo III, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.8 e subitens, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e/ou responsável legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme Anexo III, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

3.7. Apresentar fora dos Envelopes Declaração que a empresa cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, do edital.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os documentos do CREDENCIAMENTO, os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Os lances serão iniciados, após a análise das propostas apresentadas, a critério da Pregoeira.

5- DA PROPOSTA DE PREÇO:

a) Proposta financeira em 01 (uma) via, devendo conter os seguintes dados: razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone e email, descrição completa dos itens ofertados, identificação da marca e modelo conforme o caso, e demais especificações e exigências descritas no objeto deste edital, preço unitário e total em moeda corrente nacional, sem ônus de frete e descarga, identificação do prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses, para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, local, data, nome e assinatura, conforme **MODELO DE PROPOSTA ANEXO VIII**.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

Observação 2: Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência, anexo I, deste edital.

a.1) A proposta de preços poderá estar acompanhada da ficha técnica de cada item cotado, fornecida pelo fabricante ou revendedor, podendo ser gerada eletronicamente, com identificação do item a que se refere, que comprove a configuração mínima exigida neste edital.

a.1.1) A apresentação da ficha técnica facilitará e agilizará o trabalho da Pregoeira e de sua Equipe de Apoio no que se refere à conferência das especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

a.2) A proposta financeira poderá ser apresentada na forma eletrônica, através de dispositivo de memória portátil (pendrive), a ser gerada no programa disponibilizado no site do Município, na aba Licitações e Contratos – Proposta Eletrônica. A empresa deverá efetuar o download do Programa Kit Proposta, e após iniciar a cotação, selecionando o arquivo disponibilizado junto ao Edital.

a.2.1) A proposta eletrônica agiliza o trabalho no dia da sessão, uma vez que possibilita a importação dos dados diretamente para o sistema gerenciador do pregão presencial.

a.2.2) Este programa possibilita a impressão desta proposta formulada eletronicamente. Desta forma, vossa empresa poderá utilizar esta, não necessitando formular proposta distinta, sendo que a mesma deverá estar devidamente assinada.

a.2.3) O pendrive será devolvido à empresa licitante, após a transferência dos dados da sua proposta.

a.2.4) A apresentação da proposta eletrônica não dispensa a apresentação da proposta física, devidamente assinada.

a.3) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a entrega ao Município.

b) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas conforme § 3 do Artigo 64 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações;

5.1. Caso a empresa proponente não identifique na proposta financeira o prazo constante na letra “b” do item 5, será considerado como aceito o especificado no mesmo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a

partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais **propostas iniciais** apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de **1 min (um minuto)** para apresentar nova proposta.

6.6. É **vedada** a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 11 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente ineqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações e Contratos deste Município, conforme subitem 16.4 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação de proposta;

a.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

b) Certidão de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponível em www.tst.jus.br/certidao;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços em características semelhantes ao objeto licitado.

b) Certidão de Acervo Técnico fornecido pelo CREA que comprove aptidão para desempenho de atividades.

c) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

d) Certificado de Registro Profissional do Responsável Técnico devidamente registrado no CREA.

e) Comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, através de:

e.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;

e.2) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);

e.3) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.

f) Alvará de Funcionamento do GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas) do Estado do Rio Grande do Sul, que regulamenta e fiscaliza as empresas instaladoras e prestadoras de serviços de segurança.

g) Atestado de Visita Técnica, facultativa, sendo que se realizada pela empresa licitante, será fornecida ao representante legal ou responsável técnico da empresa, sendo que o servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras Serviços e Trânsito atestarão que a empresa vistoriou os locais de execução dos serviços, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

g.1) As empresas que optarem por não realizar a Visita Técnica, deverão apresentar Declaração atestando que conhece as condições do edital, sem ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das

condições do local de execução do objeto licitado e para estas empresas os locais exatos com as coordenadas geográficas e localização, será fornecida mediante solicitação via email, sendo que deverão solicitar através de identificação da empresa e por representante legal autorizado.

OBS: A disponibilização dos pontos incluso do edital, não está sendo fornecida por questões de segurança pública.

h) Ato da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel concedendo outorga à proponente a exploração de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

7.4. Declaração de que não se encontra **declarada inidônea** para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme [Anexo V](#);

7.5. Declaração, em **cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme [Anexo VI](#).

7.6. Declaração explícita e formal de que a empresa manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos; e que terá Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc, quando da assinatura do contrato, necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante, conforme [Anexo VII](#);

7.7. Os documentos constantes dos itens 7.1 a 7.6, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, conforme o caso, devendo ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial, neste último caso apresentados em original ou cópia autenticada na forma acima prevista. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

7.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.8.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.8, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.8.3. O benefício de que trata o item 7.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.8.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11, deste edital.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio da Pregoeira, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

9- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para, em 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

10.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no item 11.1 do presente edital.

10.4. Para a assinatura do Contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os seguintes documentos:

10.4.1. Declaração de Confidencialidade, de que a empresa CONTRATADA manterá em **confidencialidade**, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

10.4.2. Indicação da Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc.,

10.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços;

10.6. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, a qualquer hora;

10.7. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município;

10.8. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor;

10.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços;

10.10. Havendo outras infrações por parte da empresa contratada, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações;

10.11. Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município;

10.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão, além das cláusulas consignadas anteriormente, as demais cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada nos art. 77 a 79 da referida Lei.

11- DAS PENALIDADES:

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por culpa da contratada, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado.

e) quando não corrigir deficiência ou não trocar a mercadoria/serviço quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

11.4. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento dos equipamentos e dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota Fiscal contendo número do Edital e do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

12.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s) e/ou prestado o serviço, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

12.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

13 – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

13.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

13.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

14 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. A entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser entregue em funcionamento provisório.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo que deu causa.

14.2. A entrega pura e simples, dos Equipamentos, não caracteriza conclusão e recebimento dos serviços, mesmo que atestado ou através de documento fiscal.

14.3. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

14.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

14.5. O objeto será recusado nos seguintes casos:

14.5.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da licitante vencedora e do Edital;

14.5.2. Se apresentar algum defeito durante os testes.

14.6. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Edital, com a proposta da licitante contratada e com o contrato.

15- GARANTIAS:

15.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

15.1.1. Após o prazo de vigência da garantia, toda e qualquer substituição de equipamentos e peças, será por conta da CONTRATANTE.

15.2. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a empresa CONTRATADA deverá dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva.

15.2.1. A garantia não cobre problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

15.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

15.4. O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

15.4.1. A solicitação do atendimento será efetuada via email, sendo considerada entregue mediante a notificação de entrega registrada no email.

15.5. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto.

15.6. O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento.

15.7. Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

15.8. A empresa CONTRATADA deverá substituir o objeto caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, ou que ultrapassem o tempo de paralisação de 80 (oitenta) horas do equipamento dentro do período de 90 dias.

16 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA LICITANTE:

16.1. A instalação e a substituição de equipamentos e peças, enquanto estiver em vigência a garantia, serão por conta da empresa CONTRATADA, exceto, quando haver a necessidade de Substituição de peças em razão de problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

16.2. Caso verificado que a câmera foi danificada por problemas ocasionados pela CONTRATADA, os custos correrão por conta desta.

16.3. Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos, de primeiro uso, com manual em português.

16.4. Os equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente e continuamente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes.

16.5. Competirá a empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material como ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o perfeito desempenho dos trabalhos.

16.6. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas,

previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza como: despesas referentes a seus empregados, hospedagem, alimentação, deslocamentos, local para depositar os equipamentos, manutenções e fornecimentos de todos os insumos como peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato, despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

16.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

16.8. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

16.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

16.10. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

16.11. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

16.12. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

16.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

16.14. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

16.15. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

16.16. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

16.17. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração.

16.18. A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruição, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o resarcimento total pelo dano causado.

16.19. A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cones e telas de proteção compatíveis com a atividade. Deve-se proceder com a sinalização ao menos 30 metros antes da área que estiver em manutenção. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento de placas, cones, telas e afins.

16.20. A empresa CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

16.21. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

16.22. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão do contrato.

16.22.1. Os serviços não poderão ser delegados a representantes.

17- FISCALIZAÇÃO OS SERVIÇOS:

17.1. O recebimento dos equipamentos e dos serviços será pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização será efetuado pelo Fiscal do Contrato Rafael Ziegler Bonilla, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2. Se verificada desconformidade dos equipamentos e serviços em relação às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

17.3. Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

18 - DAS NORMAS GERAIS:

18.1. Conforme Anexo I, Termo de Referência, deste edital.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultado a Pregoeira oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licita@agudo.rs.gov.br e contratos@agudo.rs.gov.br, ou presencialmente, junto ao Setor de Licitações e Contratos, conforme Art. 19 e Art. 20, do Decreto nº 40/2020, de 06 de abril de 2020.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

19.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

19.8. As despesas da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e recursos:

Secretaria	Dotação e Recurso
SIOST	9022 – Rec. 1077 6655 – Rec. Livre 8452 – Rec. Livre 9023 – Rec. 1077 9024 – Rec. 1077 8996 – Rec. Livre

19.9. O Município de AGUDO - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo - RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

19.11. Integram este Edital de Pregão Presencial:

ANEXO I – Termo De Referência;

ANEXO II – Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, conforme Lei Complementar 123/2006;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI – Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO VII – Declaração Explícita e Formal de Confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement, e que terá Equipe de Pessoal;

ANEXO VIII - Modelo de Proposta;

ANEXO IX - Minuta de Contrato.

Agudo, 26 de agosto de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas, conforme demanda eleita pela Consulta Popular de 2018, Convênio FPE 897/2019, conforme Tabela abaixo:

L O T E Ú N I C O				
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	
1	10	Unid.	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	9022/6655
2	4	Unid.	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	9022/6655
3	10	Unid.	Licença para conexão de Câmera.	9022/6655
4	1.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	8452
5	01	Unid.	Licença de Software VMS.	9024
6	01	Unid.	Licença de Federação.	9024
7	01	Unid.	TV LED 49" Full HD.	9023
8	01	Unid.	Computador com processador de 8 ^a geração Processador Intel Corwe i7 – 8700.	9024/8996
TOTAL GLOBAL :				R\$

2. JUSTIFICATIVA:

O crescimento da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado, com as pessoas, com o patrimônio e com as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.

Conforme dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul (SSP/RS), em 2018 foram registrados:

Secretaria da Segurança Pública - Departamento de Planejamento e Integração - Observatório
Estadual de Segurança Pública

Ocorrências cadastradas (delitos consumados), no RS, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Mês / Ocorrências	Homicídio Doloso	Total de vítimas de Homicídio Doloso	Latrocínio	Furto	Abigeato*	Furto de Veículo	Roubos	Roubo de Veículo	Estelionato	Delitos Relacionados à Armas e Munições	Entorpecentes-Posses	Entorpecentes-Tráfico
2018/Jan	212	232	8	12.190	505	1.344	6.726	1.580	1.999	531	93 9	857
2018/Fev	185	205	5	11.239	497	1.177	6.001	1.427	1.726	569	89 4	747
2018/Mar	217	241	8	11.871	525	1.357	6.222	1.639	1.898	604	92 2	989
2018/Abr	193	215	13	11.525	503	1.274	6.238	1.489	1.744	583	1.124	1.049
2018/Mai	151	168	8	11.347	523	1.153	6.143	1.275	1.812	588	1.045	1.040
2018/Jun	170	193	9	11.661	545	1.213	6.221	1.368	1.766	567	1.040	1.082
2018/Jul	156	170	7	12.292	585	1.188	6.336	1.292	1.878	535	1.014	1.055
2018/Ago	177	194	8	12.224	537	1.190	6.412	1.280	1.984	549	1.038	1.019
2018/Set	170	190	4	10.885	503	1.244	5.752	1.203	1.710	510	98 5	920
2018/Out	156	166	5	11.350	513	1.246	6.341	1.369	1.928	492	96 2	979
2018/Nov	173	189	8	10.171	497	1.051	5.368	1.206	1.920	610	87 0	901
2018/Dez	149	163	8	9.930	469	1.008	4.723	1.003	1.602	540	80 1	819
Total	2.109	2.326	91	136.685	6.202	14.445	72.483	16.131	21.967	6.678	11.634	11.457

Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.

É fato que a implantação de um sistema de Videomonitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança pública, tornando o seu trabalho mais eficiente e seguro.

Desta forma, tendo em vista a celebração do Convênio FPE 897/2019, celebrado entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, e o Município de Agudo, em 11 de outubro de 2019, onde prevê a Cooperação entre Município e o Estado para instalação e configuração de sistema de segurança

eletrônica por meio de Video Monitoramento, oriundo da Consulta Popular de 2018, faz se necessária a abertura de processo licitatório.

As imagens serão geradas no município e transmitidas ao CIOPE de Santa Maria, e simultaneamente à SSP em Porto Alegre.



3. SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO:

O sistema de Videomonitoramento projetado prevê inicialmente a implantação de pontos de monitoramento localizados em pontos estratégicos do município.

Neles serão instalados Câmeras Speed domes e/ou fixas. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santa Maria - RS.

A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

Este servidor, bem como as estações de monitoramento, contará com recursos de investigação.

4. ACERVO FÍSICO:

Mapa Completo do vídeomonitoramento da cidade de Agudo – RS



Geolocalização dos pontos de vídeomonitoramento de Agudo – RS

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
PONTO 1 1ª ETAPA	RS-348 / Rua Euclides Kliemann/ Rua Voluntários da Pátria Trevo de Acesso Principal	-29.648780°	-53.252560°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade
PONTO 2 1ª ETAPA	Av. Paraiso Saída Linha dos Pomeranos	-29.641980°	-53.235230°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade
PONTO 3 1ª ETAPA	Avenida Concórdia Saída Picada do Rio	-29.644500°	-53.273030°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade
PONTO 4 1ª ETAPA	RSC-348 / Rua Hugo Karl Braunig Trevo para Dona Francisca	-29.651920°	-53.271510°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade

5. TABELA DE ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS:

01 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 01)					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e Comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	3	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 1.068,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 16.318,00

02 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 02)					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 12.762,00

03 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 03)					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	2	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	2	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 712,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 12.762,00

04 PONTO DE VÍDEOMONITORAMENTO (PONTO 04)					
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	3	PÇ	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00

2	1	PÇ	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e comunicação.	R\$ 5.650,00	R\$ 5.650,00
3	3	PÇ	Licença para conexão de Câmera	R\$ 356,00	R\$ 1.068,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 16.318,00

05	CONFIGURAÇÕES				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Srv.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.	R\$ 11.400,00	R\$ 11.400,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 11.400,00

06	CONFIGURAÇÕES				
ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	01	Srv.	Licença de Software VMS	R\$ 1.672,00	R\$ 1.672,00
2	01	Srv.	Licença de Federação	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
3	01	Srv.	TV LED 49" Full HD	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4	01	Srv.	Computador com processador de 8ª geração Processador Intel Corwe i7 - 8700	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
			TOTAL (R\$)		R\$ 10.122,00

TOTAL GLOBAL DO ORÇAMENTO: (item 01+ item 02 + item 03 + item 04 + item 05 + item 06)	R\$ 79.682,00
--	----------------------

VALOR TOTAL EM REAIS (R\$): (setenta e nove mil setecentos e dezoito reais).

5.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens, constantes no Termo de Referência.

6. DOS EQUIPAMENTOS:

ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO

COMPONENTES DO SISTEMA

- Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Frete grátis para todo Brasil.
- Processador 8^a geração do Processador Intel® Core™ i7-8700 (3.2 GHz até 4.6 GHz, cache de 12MB)
- Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil)
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 266MHz
- Unidade de estado sólido (SSD) de 256GB + disco rígido (HDD) de 2TB (7200 RPM)
- Driver Wireless 1810
- Software de aplicativos que não são da Microsoft Software adicional
- Opções de recuperação do sistema operacional Mídia de recuperação de sistema operacional não incluída
- Cabo de alimentação (Brasil)
- Embalagem Material de envio (Brasil)
- Documentação/discos
- Guia regulamentar e ambiental/de segurança (inglês/português - Brasil)
- Placa de vídeo dedicada NVIDIA® GeForce® GTX 1060 com 6GB de GDDR5
- Drive de Mídia Gravador e leitor de DVD/CD (DVD-RW)
- Sound Placa de som integrada 5.1 com "Waves MaxxAudio"® Pro Speakers Sem alto-falantes

VIDEOWALL

Dados Técnicos do Equipamento:

- TV LED 49"Full HD de 123 cm, tela plana, com controle remoto e conversor para TV digital integrado, painel IPS;
- Dimensão sem Base: 1108 x 657 x 81,5 mm;
- Cor da Base e da Borda: Preta;
- Entrada traseira para HDMI, USB, RF para TV aberta/TV a Cabo e para AV/vídeo componente;
- Resolução: Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels)
- Taxa de atualização: 60 Hz;
- Potência de áudio total: 10 W;
- Garantia: mínimo de 12 meses;
- Tensão/voltagem: Bivolt;

- Classificação de Consumo (selo ENCE):"A".

SOFTWARE DE MONITORAMENTO - PLATAFORMAS

O sistema deve ser uma solução de software de monitoramento de classe empresarial (Enterprise) e suportar a unificação transparente de sistemas de gerenciamento de vídeo IP com as seguintes funcionalidades: O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve gravar simultaneamente em tempo real e suportar a unificação transparente de câmeras IP e câmeras ligadas a DVRs codificados nos formatos de compressão MPEG-4, MPEG-2, MJPEG, H.264, Wavelet ou JPEG2000;

O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve possuir funcionalidade de monitoramento ao vivo de eventos, monitoramento ao vivo de imagens, reprodução de vídeos gravados, gerenciamento de alarmes, relatórios (incluindo relatórios com formato customizado e relatórios de incidentes), integração com o Microsoft Active Directory para sincronização das contas de usuários, dispositivos de intrusão e integração com centrais de alarme (Monitoramento ao vivo e emissão de relatórios).

LICENCIAMENTO

- Uma única licença central pode ser aplicada de forma centralizada no servidor de configurações;
- Não deve ser requerida a aplicação de licença para cada servidor de gravação dedicado ou cliente de monitoramento;
- Não deve ser cobrada licença adicional para servidores de gravação;
- O sistema poderá permitir a aplicação de licenças para expansão de acordo com o número de câmeras e/ou recursos do sistema sem que seja necessário reinstalar o mesmo. Não deverá ser requerida a instalação ou reinstalação do software e/ou pacote de software para a aplicação das licenças.

ARQUITETURA

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve ser baseado em um modelo cliente/servidor;
- O sistema deverá permitir interligação e comunicação individual nos pontos de captura e instalação de câmeras e comunicação global. O link de comunicação (Internet) de cada ponto será fornecido pela contratante e será entregue em cada ponto de vídeomonitoramento especificado em projeto elaborado pela contratante.
- A contratada deverá especificar a banda “Velocidade de internet” que verá ser alocada para cada ponto de vídeomonitoramento, sendo este dimensionado de forma a garantir a qualidade de transmissão de imagens até a base Regional da

Brigada Militar.

- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve consistir de um módulo de software servidor e aplicações de software clientes;
- Todas as comunicações entre o servidor e clientes devem ser baseadas em protocolos TCP/IP e devem utilizar criptografia quando habilitado pelo administrador do sistema; O servidor deve ser executado como um serviço do Windows que pode ser configurado para inicializar quando o sistema operacional inicializa e permanecer funcionando em segundo plano(background);
- O servidor deve inicializar automaticamente, independente de algum usuário estar conectado ou não no sistema;
- Usuários devem ser capazes de implantar os sistemas em um único servidor ou em vários servidores para uma arquitetura distribuída;
- O sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens deve permitir a divisão do sistema de gravação em até 15 servidores, estes deverão ser tratados como um único sistema;
- O sistema deve possuir recursos que protejam contra falhas em potencial o servidor de banco de dados e continuar a funcionar através de soluções de redundância de banco de dados disponíveis no mercado;
- O sistema não deve limitar o número de clientes de monitoramento instalados; deve suportar um número irrestrito de registros (logs) e transações de histórico (eventos e alarmes), de forma que o limite seja a capacidade de armazenamento disponível no servidor;
- Deve suportar transmissão de vídeo ininterrupta para clientes de monitoramento;
- O sistema deve ser constituído em uma arquitetura baseada em funções, sendo que cada servidor seja capaz de hospedar uma ou mais funções;
- Cada função deve executar um conjunto específico de tarefas relacionadas às principais funções do sistema;
- O sistema deve possuir as seguintes funções por padrão: Função de servidor de configuração deve gerenciar o banco de dados central que contém toda a informação do sistema e configurações de componentes do sistema, realizar a autenticação de usuários e permitir o acesso ao sistema baseando-se nas configurações de permissões e direitos de usuários pré-definidos pelo administrador do sistema;
- Deve ser responsável pelo gerenciamento de usuários e grupos de usuários, entradas e saídas digitais (I/O), calendários e agendamentos do sistema, servidores de gravação de imagens, eventos, sequências de câmeras e áreas de monitoramento;

- Função de gravação de vídeo deve ser responsável por gerenciar câmeras e DVRs, além de realizar todo gerenciamento das gravações;
- Função de encaminhamento de mídia deve ser responsável por rotear/direcionar fluxos de vídeo e áudio através de redes locais LAN e remotas WAN, utilizando as melhores rotas para otimização dos recursos de rede;
- Função de gerenciamento de zona deve ser responsável por gerenciar todas as zonas virtuais, associadas as entradas digitais, e registrar os eventos gerados através desses dispositivos;
- A função de monitoramento da saúde do sistema deve ser responsável por monitorar e registrar eventos e alertas sobre a condição de saúde dos aplicativos clientes, funções e serviços que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens; Funções Opcionais: Função de Diretório Ativo, deve ser responsável por sincronizar contas de usuários com um servidor Microsoft Diretório Ativo;
- A função de gerenciamento de plugins deve ser responsável pela comunicação entre o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens e sistemas de terceiros, tais como: vídeo analítico, centrais de alarmes, entre outros;
- A função de integração WEB deve ser responsável por conectar o sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens com qualquer aplicativo ou interface desenvolvida a partir de comandos WEB, independentes de plataforma, que se baseiam no protocolo REST para comunicação;
- Função de Monitoramento do Servidor (Watchdog) deve ser um serviço padrão Windows, automaticamente executado na inicialização do sistema, independentemente de um usuário estar conectado ao sistema, devendo ser instalado em todos os servidores do sistema, que em caso de mau funcionamento ou falhas deve reiniciar o serviço com falha. Como um último recurso, o serviço de monitoramento do servidor deve reiniciar o Equipamento/Servidor caso não possa reiniciar o serviço;
- O sistema deve ser baseado em uma arquitetura verdadeiramente aberta, que deve permitir a utilização de hardwares de estações de trabalho e servidores não proprietários, infraestrutura de rede não proprietária e armazenamento não proprietário;
- Deve ser possível incluir no sistema de armazenamento, discos localizados em computadores externos em uma rede, bem como: Servidores Agregados na Rede (NAS) e Redes de Área de Armazenamento (SAN), não limitando a capacidade real de armazenamento configurada por servidor.;
- O serviço do servidor do sistema deve ser compatível com sistemas operacionais

- nas versões 32-bit e 64-bit, incluindo Windows 7, Windows 8, Windows 10, Windows Server 2003, Windows Server 2008 e Windows Server 2012;
- Os módulos clientes deverão funcionar nas versões de sistema operacional Windows 7, Windows 8 ou Windows 10;
 - O Servidor de Banco de Dados do sistema deve ser construído utilizando-se as tecnologias SQL Server 2005, SQL Server 2008, SQL Server 2012, incluindo as versões Express do SQL Server 2005/2008/2012.

INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

A instalação deve ser guiada permitindo ao administrador do sistema implantar um ou vários servidores através da rede;

- O administrador deve ser capaz de ativar e desativar funções conforme a necessidade de cada servidor;
- O sistema deve permitir a que toda a configuração e o gerenciamento das funções seja centralizada, permitindo também que a mesma seja feita remotamente;
- Cada função, quando necessário, deve possuir sua própria base de dados, para armazenar eventos e informações específicas dela mesma, permitindo que seja feito backup e/ou restauração das configurações em uma possível migração.

FUNCIONALIDADES DO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de receber fluxos UDP Multicast diretamente do dispositivo, para topologias de rede que restringem os dispositivos de enviar fluxo UDP Multicast, o servidor deve redirecionar o fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos usando UDP Multicast;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de redirecionar fluxo de áudio/vídeo para visualizadores ativos na rede utilizando UDP ou TCP Unicast;
- O servidor de gravação deve oferecer as seguintes opções para eliminar (limpar) gravações antigas em uma câmera baseando-se em cada câmera: Depois de um número de dias pré-definido, excluindo as gravações mais antigas antes que o espaço livre acabe, parando a gravação quando o(s) disco(s) esteja cheio;
- O servidor de gravação deve permitir que sequências de vídeo importantes sejam protegidas contra as rotinas de limpeza de gravações, devendo ter as seguintes opções quando protegerem uma sequência de vídeo: Até uma data específica, por um número de dias específicos, indefinidamente (Até a proteção ser manualmente excluída);
- O servidor de gravação deve permitir ao administrador colocar um limite sobre a porcentagem de armazenamento ocupada por vídeos protegidos;

- O servidor de gravação deve ter a capacidade de “ajustar para baixo” os fluxos de vídeo para propósito de economia de armazenamento;
- O servidor de gravação deve suportar dispositivos com função de gravação de borda e oferecer as seguintes capacidades: Possibilidade de assistir gravações em diferentes velocidades o vídeo gravado no dispositivo, possibilidade de baixar os vídeos dos dispositivos de borda por agendamento, por evento ou manualmente;
- Deve ser possível filtrar o vídeo que está sendo baixado do dispositivo de borda com um ou mais dos seguintes filtros: Intervalo de tempo, eventos de vídeo analítico, eventos de detecção de movimento, marcadores, alarmes, eventos de entrada de sensores e eventos de unidade desconectada;
- O servidor deve possuir capacidade de encaminhar fluxos de vídeo e áudio através da rede local e redes de grandes áreas (WAN) desde a origem (dispositivo) até o destino (cliente de monitoramento), suportando protocolos como: unicast TCP, unicast UDP, e multicast UDP;
- O servidor deve suportar protocolo IGMP (Internet Group Management Protocol) para estabelecer membros de um grupo multicast. IGMP v3 incluindo SSM (SourceSpecific Multicast).

APLICAÇÕES DE SOFTWARE CLIENTE

- As aplicações de software cliente devem possuir uma interface gráfica e amigável para a configuração e monitoramento do sistema através de qualquer rede, acessível localmente ou de uma conexão remota;
- Devem existir duas aplicações distintas, sendo uma para configuração e outra para monitoramento e operação do sistema;
- As aplicações cliente deve ser baseadas em plataforma Windows;
- O cliente de administração do servidor deve ser usado para configurar as bases de dados e licenças do servidor, sendo uma aplicação Web e acessível localmente no servidor ou através da rede;
- Todas as aplicações devem possuir um mecanismo de autenticação, que verifique a identidade do usuário antes de sua inicialização, podendo ser feita através do banco de dados do sistema ou autenticação do Windows, quando a integração com Active Directory estiver habilitada;
- A interface do cliente de administração e a interface do cliente de monitoramento devem suportar os últimos conceitos de interface para melhorar a usabilidade e eficiência de uso pelo operador, tais como: Uma página inicial customizável, incluindo favoritos e tarefas recentemente utilizadas e abas diferentes para as operações de monitoramento, configurações e relatórios;

- A interface do cliente de administração deve suportar a criação de calendários/agendamentos aos quais os seguintes aspectos funcionais possam ser atrelados: Qualidade de Vídeo (para cada fluxo de vídeo por câmera);
- Gravação (para cada câmera). Detecção de Movimento (para cada zona de detecção por câmera);
- Brilho, Contraste, Saturação (para cada câmera);
- A interface do cliente de administração e monitoramento deves ser orientada a tarefas, que devem ser acessíveis através da página inicial do aplicativo de configuração ou de monitoramento;
- Um operador deve ser capaz de iniciar uma tarefa específica somente se possuir os privilégios necessários;
- O conteúdo da página inicial deve ser customizável através do uso dos privilégios para esconder tarefas que um operador não deve ter acesso e através de listas de tarefas usadas recentemente ou favoritas
- O cliente de administração deve permitir ao administrador ou usuários com os privilégios apropriados, modificar as configurações do sistema;
- A interface do cliente de configuração deve prover configuração e administração descentralizada do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens a partir de qualquer ponto da rede;
- O cliente de administração deve possuir ferramentas tais como utilitários de solução de problemas, ferramentas de importação e exportação de dados e ferramenta de descoberta de câmeras e DVRs;
- Através do cliente de administração deve ser capaz de gerar relatórios e executar ações tais como imprimir um relatório e solucionar um evento específico de acesso a partir da visualização de relatórios;
- A interface do cliente de monitoramento deve ser uma interface unificada com capacidade para monitorar eventos, alarmes, vídeo ao vivo e vídeo gravado;
- O cliente de monitoramento deve permitir o controle e monitoramento do sistema através de qualquer rede IP, desde que tenha acesso ao servidor;
- Deve permitir aos administradores e operadores com os privilégios necessários, monitorar imagens, executar relatórios e gerenciar alarmes;
- O cliente de monitoramento deve possuir uma interface auto adaptável e dinâmica, que se ajusta em tempo real às ações do operador, com um painel dinâmico carregado com componentes específicos para a operação;
- Deve possuir menus em forma de quadros e comandos rápidos e fluxo de trabalho contínuo e consolidado;
- O cliente de monitoramento deve agrupar tarefas similares, tais como:

- Monitoramento de vídeo, monitoramento de alarmes de vídeo;
- Relatórios de marcadores de vídeo / movimento / gravações, relatório de alarmes;
 - Relatórios de configuração de controle de vídeo, solução de problemas, trilhas de auditoria;
 - Deve possuir componentes na forma de mini aplicativos ou mini agrupamentos no painel do cliente de monitoramento que possibilitam a execução de tarefas comuns e fornece acesso rápido a informações e ações;
 - Deve possuir componentes capazes de mostrar ao operador informações como fluxo de vídeo das câmeras, bem como ações de usuário tais como controles PTZ e mais;
 - A interface do cliente de monitoramento deve possuir fluxos de trabalho consistentes para o sistema, podendo gerar ou imprimir um relatório, configurar ou tratar um alarme ou criar um relatório de incidente devem seguir o mesmo processo (fluxo de trabalho);
 - O cliente de monitoramento deve permitir a customização da área de trabalho do usuário através de uma variedade de opções permitindo ao usuário salvar sua área de trabalho;
 - A área de trabalho do usuário deve ser acessível por um usuário específico de qualquer aplicação cliente na rede quando conectada ao mesmo servidor; Listas de eventos ou alarmes devem poder ser redimensionáveis, desde uma pequena porção da tela até a tela completa;
 - O cliente de monitoramento deve suportar múltiplos padrões de exibição de quadros de vídeo, ex 1 quadro exibido (matriz 1x1), 16 quadros (matriz 8x8) e múltiplas variações adicionais, suportando até 64 quadros de vídeo simultâneos;
 - O cliente de monitoramento deve suportar tantos monitores quantos o equipamento em que ela esteja rodando e seu sistema operacional Windows sejam capazes de aceitar; Opções adicionais de customização devem incluir: exibir/ocultar janelas, exibir/ocultar menus/barras de ferramentas, exibir/ocultar informações sobrepostas no vídeo, redimensionar diferentes painéis e selecionar o padrão de exibição de quadros;
 - O cliente de monitoramento deve suportar fluxo de vídeo ininterrupto, mantendo ativas as conexões de vídeo existentes mesmo se um servidor (exceto o servidor de gravação) tornar-se indisponível;
 - Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera em um quadro de exibição para visualização ao vivo;
 - Deve permitir ao operador, a funcionalidade de arrastar e soltar uma câmera de um mapa em um quadro de exibição para visualização ao vivo;

- Deve suportar zoom digital no fluxo de vídeo ao vivo e gravado das câmeras;
- Deve permitir comunicação de áudio com as unidades de vídeo que possuem essa função;
- Deve permitir ao operador o controle de movimento e zoom (pan-tilt-zoom), íris, foco e posicionamento (presets) de câmeras;
- Deve permitir ao operador a marcação de eventos importantes para extração posterior em qualquer das câmeras com gravação;
- Operadores devem poder nomear de forma única cada marcador de forma a facilitar pesquisas futuras;
- O cliente de monitoramento deve suportar a reprodução de um vídeo gravado na mesma interface do monitoramento ao vivo, sem a necessidade de troca do modo de visualização ou utilização de outro módulo do sistema do sistema para a reprodução dos vídeos gravados.

FUNCIONALIDADES DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO

- Deve permitir ao operador a capacidade de iniciar ou parar a gravação de qualquer câmera no sistema, desde que esteja configurada para gravação manual, clicando em um único botão;
- O operador deve ter a capacidade de ativar ou desativar a visualização de todos os eventos do sistema;
- Deve permitir aos operadores mudar para uma reprodução instantânea de vídeo de qualquer câmera gravada com um simples clique de botão do mouse;
- Usuários devem ser capazes de tirar fotos de um vídeo ao vivo e ser capazes de salvá-la ou imprimi-la;
- Deve permitir a reprodução de vídeo em qualquer um dos quadros;
- Deve permitir ao operador trocar para um replay instantâneo do vídeo para qualquer uma das câmeras gravadas com um simples clique de botão do mouse;
- Deve permitir ao operador selecionar entre sincronização instantânea de todos os vídeos no modo de reprodução, permitindo a visualização de múltiplos ângulos ou de diversas câmeras, ou reprodução não sincronizada;
- Deve permitir ao operador simultaneamente visualizar a mesma câmera em diferentes intervalos de tempo;
- Deve permitir ao operador controlar a reprodução com: pausa, travar velocidade, avançar e retroceder nas velocidades: 1x, 2x, 4x, 6x, 8x, 10x, 20x, 40x, 100x, 1/8x, 1/4x, 1/3x, 1/2x e avançar e retroceder frame a frame;
- Deve exibir uma única linha do tempo ou opcionalmente uma linha do tempo para cada fluxo de vídeo selecionado na qual o operador poderá navegar nas sequências

- de vídeo simplesmente clicando em qualquer ponto da linha do tempo. Deve exibir o nível de movimentação em qualquer dos pontos da linha do tempo;
- Deve exibir claramente os eventos marcados na(s) linha(s) do tempo;
 - Deve ser capaz de requisitar vídeo gravado por vários critérios, incluindo, mas não limitado a horário, data, câmera e área, entre outros;
 - Deve prover a ferramenta para pesquisar vídeo e áudio associado em eventos definidos pelo usuário;
 - Deve permitir aos operadores definirem uma área do vídeo em que a pesquisa por movimento, bem como a definição de quantidade de movimentação combinem com resultados de pesquisa com a finalidade de agilizar a busca de imagens;
 - Deve permitir ao usuário adicionar marcadores a vídeos gravados para facilitar pesquisa e extração das imagens;
 - Deve permitir exportar uma imagem nos formatos PNG, JPEG, GIF, e BMP com impressão de data e hora e com o nome da câmera na imagem (snapshot);
 - Deve prover diversas ferramentas para exportar vídeo e um player de vídeo embutido em diversas mídias como pen-drives USB e CD/DVD-ROM;
 - Deve possuir ferramentas para exportar sequências de vídeos em formatos padrões, como ASF para visualização em players de vídeo padrão;
 - Deve permitir ao operador carregar um vídeo previamente exportado a partir de seu computador ou da rede;
 - Deve permitir que pesquisas sejam salvas no fechamento do cliente de monitoramento e reaparecerem quando o aplicativo for iniciado novamente;
 - Deve permitir ao operador o bloqueio, sob demanda, de uma câmera para usuários de níveis mais baixos para prevenir o acesso, por um tempo específico, de vídeo ao vivo e gravado;
 - O sistema deve permitir ao usuário a seleção de múltiplas câmeras para monitorar, podendo adicionar as câmeras a uma a uma lista de rastreamento, para que possa fazer o sequenciamento das câmeras de um ambiente. O cliente de monitoramento deverá suportar o rastreamento manual de um alvo com um único clique de botão, trocando de uma câmera para outra câmera adjacente em um único quadro de visualização, podendo ser utilizado nas imagens em tempo real ou nas imagens gravadas;
 - O sistema deve possuir um cliente web independente de plataforma e ser compatível com Microsoft Internet Explorer, Firefox, Safari e Google Chrome, sendo associado ao servidor para acesso mobile, excluindo a necessidade de utilização do Microsoft IIS ou qualquer outro serviço de hospedagem/servidor web;

- O sistema deve suportar aplicativos móveis para vários smartphones e tablets existentes no mercado, sendo possível efetuar o download do aplicativo móvel nas lojas de aplicativos (Apple itunes App Store, Play Store);
- O aplicativo móvel deve permitir o fluxo de vídeo diretamente do dispositivo móvel utilizando sua câmera embutida, para serem assistidos de forma ao vivo e gravado no servidor de gravação do sistema.

FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

- O sistema deve suportar o gerenciamento de alarmes, com possibilidade de criar e modificar alarmes, atribuir um calendário de tempo ou abrangência de período a um alarme, definir o nível de prioridade de um alarme e o tempo para ser rearmado, definir destinatários do alarme, definir quando exibir a origem de um alarme, uma ou mais câmeras ou uma página HTML com procedimentos, especificar quando for necessário reportar um incidente for obrigatório durante seu reconhecimento, deve também suportar o envio de notificações de alarme para um e-mail ou dispositivo através de protocolo SMTP;
- Deve permitir a um operador reconhecer alarmes, criar um incidente após o reconhecimento do alarme e silenciar um evento alarme;
- O sistema deve prover funcionalidades para monitorar e controlar remotamente o conteúdo de outras estações de monitoramento partes do mesmo sistema, permitindo utilizar como vídeo wall, através da conexão e controle de múltiplas estações e monitores simultaneamente, permitindo também a conexão remota com outras estações com um modo de baixo consumo de banda, recebendo somente fotos instantâneas do vídeo assistido remotamente;
- O sistema deve permitir a conexão com outras estações com um modo espião, para permanecer invisível à estação remota a qual está conectada, podendo ser utilizada para monitorar as atividades dos operadores;
- O sistema deve possuir recurso para monitorar a saúde do sistema, registrar eventos relacionados e calcular estatísticas com eventos de saúde relacionados às funções dos serviços e aplicativos clientes;
- O sistema deve permitir aos operadores salvar seus ambientes de monitoramento como públicos ou privados, sendo capazes de compartilhar suas tarefas através do envio das mesmas para um ou mais usuários conectados ao mesmo servidor;
- O usuário deve ser capaz de personalizar os relatórios pré-definidos e salvá-los como novos modelos de relatórios, sem necessidade de uma ferramenta de comunicação externa para criar relatórios personalizados e modelos de relatórios, podendo ser utilizados para gerar relatórios agendados em formato PDF ou Excel;

- Um número irrestrito de relatórios customizados e modelos devem ser suportados;
- O sistema deve suportar as seguintes ações em um relatório: Imprimir relatório, exportar relatório para um arquivo PDF/Excel/CSV, enviar automaticamente por email baseado em agendamento e uma lista de um ou mais destinatários.

CONTROLE DE USUÁRIOS E SEGURANÇA

- O sistema deve suportar a integração com o Microsoft Active Directory através de uma conexão direta a um e/ou até 10 servidores Active Directory;
- O sistema deve suportar a configuração e gerenciamento de usuários e grupos de usuários, sendo capaz de adicionar, excluir ou modificar um usuário ou grupo desde que tenha as permissões apropriadas;
- O sistema de gerenciamento de usuários deve ser baseado em direitos de acesso e permissões comuns, compartilhados por múltiplos usuários, sendo que membros individuais do grupo devem herdar os direitos e permissões de seus grupos pais;
- O sistema deve limitar o que os usuários podem acessar as configurações de bases de dados através de partições de segurança (segmentos de bases de dados), sendo que o administrador, que possui todos os direitos e privilégios, deve ser capaz de segmentar um sistema em múltiplas partições de segurança;
- Todos dispositivos que são parte do sistema de monitoramento e gerenciamento de imagens podem ser atribuídos a uma ou mais partições, permitindo especificar permissões de usuário e grupo em cada partição;
- Opções avançadas de autenticação devem estar disponíveis tais como autenticação dupla ou supervisionada;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando criptografia SSL 128 bits;
- O servidor de gravação deve possuir a capacidade de se comunicar com os dispositivos utilizando o protocolo seguro HTTPS;
- O servidor de gravação deve proteger vídeo/áudio gravado e também a base de dados do sistema de acessos não autorizados via rede e de usuários que não sejam administradores;
- O servidor de gravação deve poder assinar digitalmente vídeo gravado usando uma criptografia de chave pública/privada RSA de 248 bits.

ESTRUTURA DE CÂMERAS DE VÍDEOMONITORAMENTO

Câmera Bullet (FIXA)

É uma câmera robusta, que proporciona alta definição de imagens e é ideal para grandes projetos. Ela conta com IP67, podendo ser instalada em ambientes internos e externos, e

possui recursos que facilitam a instalação, como zoom motorizado e ajuste automático de foco.

Características:

- Resolução – 4 megapixels (2688×1520 pixels), superior a FULL HD;
- Lente de 2.7 a 12 mm motorizado;
- Compressão de vídeo H.265, que permite uma maior qualidade na imagem;
- IR inteligente com alcance de 50 metros;
- Índice de proteção IP67;
- Suporte a PoE;
- Função WDR (120 dB);
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos, Detecção de Face, Mudança de cena, Detecção de áudio.

Câmera Speed Dome (PTZ)

A câmera de segurança com $30\times$ de zoom óptico, resolução de 2 megapixels e alta definição de imagens, própria para sistemas de monitoramento e vigilância por vídeo IP.

Características:

- Design tipo dome; interface de rede incorporada interna para monitoramento remoto 100Base-TX em protocolo de internet (TCP/IpV4/IPv6) com conexão Rj45e suporte a PoE; sensor de imagem tipo CCD CMOS ou MOS de 1/2.8" a 1/4; Resolução de imagem de 1920x1080 pixels a 30 FPS; zoom óptico de 20 vezes; compactação de imagem H.265 em resolução 1920x1080; três streams de vídeo; funcionar com iluminação de 0,005 lux em cores (dia) e 0,0005 lux em preto e branco (Noite); IR de até 150 metros com modo noite 0 lux; ganho de AGC manual/auto; rotação de 360° continuo; Rotação vertical de 90° ; velocidade manual de pan de 0,1 a 200° /s; velocidade manual de tilt de 0,1 a 150° /s; Configuração de 30 posições pré-programadas com execução automática e manual; Mecanismo de lente com foco automático e manual; máscara de privacidade configurável; WDR; Possuir mínimo de 2 entradas de conexão de dispositivo de alarmes externos; ter saída para controle de dispositivo externo; Entrada e saída de áudio; proteção IP66; Consegue captar imagens coloridas com iluminação mínima de 0,09 lux;
- Possui Análise inteligente de vídeo de Linha virtual, cerca virtual, Abandono/Retirada de objetos.

ESTRUTURA DO PONTO DE MONITORAMENTO

Energização do ponto: A Energia elétrica será fornecida e instalada pela contratante, e será entregue em cada ponto de vídeomonitoramento especificado em projeto. A energia

chegará à caixa de unidade de controle através de uma rede específica em 220Vca, 60Hz do tipo monofásica.

Unidade de Controle (Caixa): Caixa do tipo Quadro de Comando Hermética com tamanho de 500x400x200mm. Possuir Grau de Proteção IP54 e IK10. Tireta na porta com ponto de aterramento, placa interna de montagem com ponto de aterramento.

Sistema de Transmissão: Padrões Ethernet IEEE 802.3 (10BASE-T), IEEE 802.3u (100BASE-TX), IEEE 802.3ab (1000BASE-T) e IEEE 802.1p (Priority Queueing – CoS), QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo. Full duplex e Flow control (IEEE 802.3x). Deve possuir 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Deve operar de 0 a 40°C e suportar temperaturas de -40°C a 70°C. 10. QoS com 4 Priority Queues Priority Rules: SP. Auto MDI/MDI-X – Detecção automática do padrão do cabo (Normal/Crossover).

Sistema de Alimentação: A Caixa deverá possuir um disjuntor monofásico de 10A com tensão máxima de isolamento 415v, ser modelo DIN. Grau de proteção IP20, frequência de 50/60Hz, Temperatura de operação ambiente 30°C. NBR NM 60899 (6^a~63^a) NBR IEC 60947-2 (70A~125^a), Capacidade de interrupção simétrica (kA). Construído em termoplástico de engenharia. Possuir um Filtro de linha com chave inteligente, não havendo necessidade de utilizar fusível, 2 tomadas separadas para facilitar a conexão com os equipamentos, Proteção contra picos de tensão, Bi VOLT automático de 100 a 240VAC e frequência de 50/60 Hz, capacidade de absorção de energia em caso de surto elétrico de 125 Joules, Corrente de operação de 10 Amperes, Potencia de operação 1.270 W(127 Volts) e 2.200 W (220 Volts), Material Antichama, plug padrão 2P + T (NBR 14136) 10A, temperatura de operação entre 0 e 40°C, Varistor para proteção contra surtos de tensão, Chave inteligente tipo disjuntor (Circuit Breaker) para proteção contra curto-círcito e sobrecarga de forma automática, desligando o filtro automaticamente em caso de falha a fim de evitar danos aos equipamentos.

• COLUNA METÁLICA (POSTE)

Cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura de 2,5 mm; diâmetro externo de 4 polegadas; altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; entregar fixado ao chão, com 01 (um) metro engastado e concretado nos locais indicados pela Contratante com sistema de aterramento compatível. Recomposição do piso original. Nos locais vulneráveis, indicados pela Contratante, uma manilha de concreto deve ser colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismos. Com PROLONGADOR DE SUPORTE, uso externo;

construído em ferro galvanizado a fogo; sistema de fixação compatível com a caixa de proteção e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; permitir fácil ajustamento de posição de altura e movimento lateral; possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento mínimo de 100 cm; adesivo em ambos os lados, ocupando 90% da extensão, com o logo do programa a ser definido e a inscrição EMERGÊNCIA 190. É proibido logo da Contratada. Com PLACA em chapa galvanizada #18, com impressão digital, dupla face, seguindo modelo e cores definidas, não refletiva, medindo 0,45 x 0,30 m, abraçadeiras com parafusos galvanizados para fixação da placa ao poste. Submeter, antes da entrega, para homologação da impressão.

ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa CONTRATADA, deverá atuar no mercado de vigilância eletrônica oferecendo soluções em segurança pública através de vídeo monitoramento urbano, controles de acesso e comunicação por fibra óptica.

A empresa deverá possuir, em seu quadro de colaboradores, profissionais capacitados que atendem às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho e especializados na área de segurança eletrônica registrados no Ministério do Trabalho e pelo CREA.

Deverá possuir Alvará expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Deverá, ainda, possuir profissional habilitado para instalar e configurar software compatível com o sistema atualmente utilizado pela Brigada Militar em Santa Maria.

Deverá, também, possuir outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestar Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Pelo presente credenciamos o (a) Sr. (a) , portador da Cédula de Identidade n°, expedida pela, CIC N°....., residente e domiciliado à Av./Rua....., nº....., Bairro....., Município....., UF....., CEP....., para participar em procedimento licitatório, consistente no PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 38/2021, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, __ de _____ de 2021.

Representante legal (NOME/CARGO/ASSINATURA)

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO III

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO – RS

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N° 38/2021

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA**

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio de seu(ua) contador(a), Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº , CPF: e CRC nº , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, com receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e gozarão dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

....., xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contador(a) e/ou responsável legal

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 38/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do (a) representante legal da empresa.

ANEXAR LADO DE FORA ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação no PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n° 38/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ , ___ de _____ de 2021.

Representante legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ/MF N°

ENDEREÇO:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

....., em.....de.....de 2021.

Nome completo e assinatura do(a) representante legal da empresa.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

A empresa , inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, município de/..., neste ato representada pelo seu Sr., DECLARA sob as penas da Lei, que a empresa manterá em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações; e que terá Equipe de Pessoal que irá prestar os serviços ora licitados, contendo nome completo e função. Ex: como engenheiro, preposto, auxiliar técnico, auxiliar de manutenção, eletricista, etc, quando da assinatura do contrato, necessários ao cumprimento do objeto licitado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, referente ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 38/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

nº

MUNICÍPIO:

BAIRRO:

CNPJ:

CEP:

EMAIL:

FONE:

1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas, conforme demanda eleita pela Consulta Popular de 2018, Termo de Convênio FPE Nº 897/2019, e conforme Termo de Referência, Anexo I, do edital.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	MARCA
1	10	Unid.	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.			
2	4	Unid.	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e Comunicação.			
3	10	Unid.	Licença para conexão de Câmera.			
4	1.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.			
5	01	Unid.	Licença de Software VMS.			
6	01	Unid.	Licença de Federação.			
7	01	Unid.	TV LED 49" Full HD.			
8	01	Unid.	Computador com processador de 8ª geração Processador Intel Corwe i7 – 8700.			
TOTAL GLOBAL :					R\$	

Garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

Sem ônus de frete e descarga.

Prazo de Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Responsável

Nome:

ANEXO IX

CONTRATO N° XX/2021 - Minuta

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79 neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Luís Henrique Kittel, para efeitos do presente denominado simplesmente como **Contratante**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxx, Município de xxxxxxxxx/xx, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para efeitos do presente denominado simplesmente como **Contratada**, conforme segue:

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de material de videomonitoramento urbano para integrar o sistema de monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas, conforme demanda eleita pela Consulta Popular de 2018, Termo de Convênio FPE N° 897/2019, conforme Termo de Referência do Edital nº 38/2021, modalidade Pregão, na forma Presencial.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QTDE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)	MARCA
1	10	Unid.	Câmera IP Bullet 4 megapixels, Zoom Optico.			
2	4	Unid.	Pontos de vídeo-monitoramento completos, postes, caixas de acomodação, suportes, equipamentos de transmissão e Comunicação.			
3	10	Unid.	Licença para conexão de Câmera.			
4	1.	Srv.	Parametrização do sistema com integração aos processos locais e a base regional da Brigada Militar.			
5	01	Unid.	Licença de Software VMS.			
6	01	Unid.	Licença de Federação.			
7	01	Unid.	TV LED 49" Full HD.			
8	01	Unid.	Computador com processador de 8ª geração Processador Intel Corwe i7 – 8700.			
TOTAL GLOBAL :					R\$	

2. VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. O CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até o fim do período de garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação, a contar de seu recebimento definitivo.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

2.3. A entrega e instalação dos equipamentos, deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser entregue em funcionamento provisório.

2.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo que deu causa.

2.4. A entrega pura e simples, dos Equipamentos, não caracteriza conclusão e recebimento dos serviços, mesmo que atestado ou através de documento fiscal.

2.5. O funcionamento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

3. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Secretaria	Dotação e Recurso
SIOST	9022 – Rec. 1077 6655 – Rec. Livre 8452 – Rec. Livre 9023 – Rec. 1077 9024 – Rec. 1077 8996 – Re. Livre

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dos equipamentos e dos serviços será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo e Laudo de Conclusão emitido pela secretaria requisitante, mediante a emissão da Nota Fiscal contendo número do Edital e do Contrato, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, a serem pagos na Tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

4.2. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s) e/ou prestado o serviço, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

4.3. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS PONTOS, DAS CÂMERAS E LOCAIS DE TRANSMISSÃO

5.1. Geolocalização dos pontos de vídeomonitoramento de Agudo – RS:

Câmeras	Endereço	Coordenadas Geográficas		Justificativa técnica e operacional dos pontos
PONTO 1 1 ^a ETAPA	RS-348 / Rua Euclides Kliemann/ Rua Voluntários da Pátria Trevo de Acesso Principal	-29.648780°	-53.252560°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade
PONTO 2 1 ^a ETAPA	Av.ParaisoSaída Linha dos Pomeranos	-29.641980°	-53.235230°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade
PONTO 3 1 ^a ETAPA	Avenida Concórdia Saída Picada do Rio	-29.644500°	-53.273030°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade

PONTO 4 1 ^a ETAPA	RSC-348 / Rua Hugo Karl Braunig Trevo para Dona Francisca	-29.651920°	-53.271510°	Ponto de Segurança Estratégico / Entrada e Saída da Cidade
---------------------------------	--	-------------	-------------	--

5.2. As imagens serão transmitidas através da rede global de internet até a central de monitoramento na Brigada Militar do município de Santa Maria - RS.

5.3. A central de monitoramento será composta por estações de monitoramento com videowall onde os agentes de segurança irão monitorar as imagens 24 horas por dia. As imagens terão disponibilidade de gravação de no mínimo 30 dias e serão armazenadas no servidor de imagens.

5.4. O servidor de imagens será responsável por processar e armazenar todas as imagens capturadas pelas câmeras instaladas nos pontos de monitoramento.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1. A Instalação; Substituição de equipamentos e peças enquanto estiver em vigência a garantia, serão por conta da empresa CONTRATADA, exceto, quando haver a necessidade de Substituição de peças em razão de problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

6.2. Caso verificado que a câmera foi danificada por problemas ocasionados pela CONTRATADA, os custos correrão por conta desta.

6.3. Os equipamentos deverão vir em plenas condições de uso, com todos os cabos, adaptadores, insumos, conectores, softwares necessários ao funcionamento e gerenciamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem originais, novos, de primeiro uso, com manual em português.

6.4. Os equipamentos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento, com todos os componentes, dispositivos e acessórios capazes de desempenhar integralmente e continuamente as funções específicas de cada um originalmente projetadas pelos fabricantes.

6.5. Competirá a empresa CONTRATADA o fornecimento de todo o material como ferramentas, equipamentos e insumos necessários para o perfeito desempenho dos trabalhos.

6.6. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão de mão de obra necessária para desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza como: despesas referentes a seus empregados, hospedagem, alimentação, deslocamentos, local para depositar os equipamentos, manutenções e fornecimentos de todos os insumos como peças de reposição, e de desgaste necessários para a operação e manutenção dos equipamentos previstos para atendimento do contrato, despesas de mão-de-obra necessárias para as atividades de operação e manutenção dos equipamentos integrantes da contratação, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

6.7. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivas, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for.

6.8. A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu.

6.9. A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado.

6.10. A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado.

6.11. A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso.

6.12. Informar a CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por este julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a CONTRATADA, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto.

6.13. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada.

6.14. Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para a CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações.

6.15. Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE.

6.16. Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

6.17. A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, face a inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração.

6.18. A empresa CONTRATADA deverá tomar todas as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo, possíveis quebras, avarias, destruição, inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado, caberá à empresa CONTRATADA, efetuar o resarcimento total pelo dano causado.

6.19. A empresa CONTRATADA é responsável pelo balizamento e identificação das áreas que estiverem em manutenção, para isto, a CONTRATADA deve dispor de placas, cones e telas de proteção compatíveis com a atividade. Deve-se proceder com a sinalização ao menos 30 metros antes da área que estiver em manutenção. Não cabe a CONTRATANTE o fornecimento de placas, cones, telas e afins.

6.20. A empresa CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento, com escritório físico, telefone, email e WhatsApp para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional.

6.21. A empresa CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo ou móvel, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, e ainda, um endereço eletrônico para eventuais comunicações.

6.22. Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, total ou parcial, sob pena de rescisão do contrato.

6.22.1. Os serviços não poderão ser delegados a representantes.

7. GARANTIAS

7.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, prevalecendo a do fabricante se for maior, e de 12 (doze) meses para os serviços de instalação.

7.1.1. Após o prazo de vigência da garantia, toda e qualquer substituição de equipamentos e peças, será por conta da CONTRATANTE, obedecendo aos preços licitados.

7.2. Durante o prazo de garantia, que será contado a partir da entrega definitiva do objeto, a empresa CONTRATADA deverá dar cobertura a todos os equipamentos adquiridos junto ao fabricante, prestando a manutenção corretiva.

7.2.1. A garantia não cobre problemas gerados por eventuais acidentes climáticos, como descargas elétricas, casos de vandalismo, acidentes causados por terceiros, uso inadequado ou negligência, operação e manutenção indevida, serviço impróprio ou modificação não realizada pela CONTRATADA, danos causados nas entradas de energia elétrica (poste, medicação, aterramento, fiação de ligação), estes correrão por conta da CONTRATANTE.

7.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso e funcionamento.

7.4. O início do atendimento para conserto ou substituição do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação efetuada pela CONTRATANTE.

7.4.1. A solicitação do atendimento será efetuada via email, sendo considerada entrega mediante a notificação de entrega registrada no email.

7.5. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o objeto.

7.6. O término do reparo do objeto não poderá ultrapassar o prazo de 24 horas contadas a partir do início do atendimento.

7.7. Entende-se por término do reparo do objeto a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

7.8. A empresa CONTRATADA deverá substituir o objeto caso ocorram 04 (quatro) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, ou que ultrapassem o tempo de paralisação de 80 (oitenta) horas do equipamento dentro do período de 90 dias.

8. DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. A empresa CONTRATADA garante manter sigilo sobre quaisquer dados, informações e especificações que sejam confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a pessoas não formalmente autorizadas pelo CONTRATANTE, obedecendo ao TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO que é parte integrante deste instrumento e que será assinado pelo representante legal no ato da assinatura do Contrato.

8.2. O não cumprimento das cláusulas que tratam de Segurança da Informação e Sigilo, bem como o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO será considerado falta gravíssima.

8.3. A CONTRATADA garante que orientará seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviço (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações a seguirem as normas de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE e a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos materiais por eles acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso.

8.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, devidamente assinado por todos os seus agentes, representantes, especialistas, prestadores de serviços (internos ou externos), empregados, bem como todos aqueles autorizados formalmente a transmitir ou receber informações, que prestem serviços ao CONTRATANTE.

8.5. O CONTRATANTE poderá realizar auditorias em caso de fundada suspeita de descumprimento contratual e mediante notificação exclusivamente no ambiente do CONTRATANTE onde os serviços são desenvolvidos e com relação aos equipamentos nele existentes relacionados à execução do presente Contrato, de forma a se certificar do cumprimento das disposições de segurança e confidencialidade.

9. DOS PRAZOS

9.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, devendo ser entregue em funcionamento provisório, este prazo poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e comprovado o motivo que deu causa.

9.2. A entrega pura e simples, dos Equipamentos, não caracteriza conclusão e recebimento dos serviços, mesmo que atestado ou através de documento fiscal.

9.3. O funcionamento definitivo deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório.

9.4. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar as condições necessárias à execução do Contrato à CONTRATADA;

c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato e, por seus prepostos, comunicar a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência ou comportamento incompatível com o serviço à CONTRATADA, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as providências cabíveis;

d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

10.2. As despesas com energia elétrica de cada ponto correrão por conta da CONTRATANTE.

10.3. A administração das imagens será única e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE, e caberá a CONTRATADA manter em confidencialidade, NDA – Non Disclosure Agreement – todos os dados e informações, gerados em decorrência aos serviços objeto desta contratação, restringindo ao máximo a movimentação de informações, o vazamento de informações e documentos sigilosos.

10.4. Todos os equipamentos e materiais a serem instalados passam a ser de propriedade da CONTRATANTE.

11. PENALIDADES

11.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O recebimento dos equipamentos e dos serviços será pelo servidor responsável pelo Setor de Informática, Sr. Náder Aguilar Flebbe e pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços de Trânsito, Sr. Maurício Angelo Kohls, e a fiscalização será efetuado pelo Fiscal do Contrato Rafael Ziegler Bonilla, assim como na forma prevista nas Letras “a” e “b” do Inciso II do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. Se verificada desconformidade dos equipamentos e serviços em relação às especificações exigidas no Contrato, a empresa CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

12.3. Os equipamentos e serviços serão recusados se entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA e do Termo de Referência.

12.4. A nota fiscal dos equipamentos deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com o presente Termo de Referência, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato.

12.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela empresa CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

13. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

13.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a prestação dos serviços onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

13.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

13.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Licitações e Contratos, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

14. DA ALTERAÇÃO E REJUSTE DOS PREÇOS

14.1. A alteração dos preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei federal 8.666/93 e posteriores alterações.

14.2. O preço dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas ou algum outro que venha a substituí-lo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes Contratantes declaram estarem cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no edital, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

16. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada, na presença de duas testemunhas.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxx de 2021.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Rafael Ziegler Bonilla
CPF: 826.988.720-04
Testemunha e Fiscal do Contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunha da Contratada

Náder Aguilar Flebbe
CPF: 026.687.170-43
Setor de Informática